

38 BATALHAO DE INFANTARIA/MEX/ES

Estudo Técnico Preliminar 46/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 64064.004532/2026-00

2. Descrição da necessidade

O Núcleo de Preparação de Oficiais da Reserva (NPOR) e o Pavilhão Administrativo do 38º Batalhão de Infantaria necessita contratar uma empresa especializada na prestação de serviços de controle de cupins em ambientes internos e externos. Essa contratação visa garantir a higienização, segurança e saúde dos ambientes, preservando a integridade das instalações físicas, bem como a qualidade do ambiente de trabalho para os integrantes do NPOR e do Pavilhão Administrativo do 38ºBI.

Trata-se de serviço de urgente necessidade para eliminar os cupins. O serviço inclui controle de pragas que possam comprometer a infraestrutura, causar danos materiais ou representar riscos sanitários. O objetivo é assegurar um ambiente limpo, seguro e em conformidade com normas de saúde pública e legislação vigente.

A presença de pragas nesses ambientes pode comprometer a saúde dos integrantes, além de prejudicar as atividades administrativas necessárias à atividade-fim do Batalhão. O NPOR e o Pavilhão Administrativo do 38ºBI, como espaços com grande número de pessoas e com muitos objetos de madeira e derivados, precisa de ações preventivas e corretivas que eliminem focos de cupins e evitem a proliferação de espécie prejudicial, tanto à saúde quanto ao material.

O serviço, objeto desta demanda, justifica-se pela necessidade de combater animais nocivos à saúde humana e danosos ao patrimônio físico. Esses animais são encontrados nos ambientes internos e externos pertencentes a esses espaços.

Os cupins podem causar problemas respiratórios e alergias: os fragmentos de madeira, poeira e fezes deixados pelos cupins podem ser inalados ou entrar em contato com a pele, desencadeando reações alérgicas, irritações cutâneas, crises de asma ou rinite. Existe, também, a possibilidade de contaminação pelo protozoário *Lophomonas* através da inalação de partículas de fezes de cupins, o que pode levar a quadros de tosse e dificuldade respiratória em ambientes muito infestados.

O maior perigo é o físico, que vem do comprometimento da **integridade estrutural** de móveis, telhados e pisos, que podem ceder e causar ferimentos. A execução regular desse serviço é fundamental para garantir a segurança e o bem-estar de todos, bem como para preservar o patrimônio físico.

O presente estudo preliminar tem como propósito estudar a melhor solução para a realização do controle de pragas do NPOR e do Pavilhão Administrativo do 38ºBI.

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o termo de referência, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável. A elaboração dos estudos técnicos preliminares é obrigatória para toda contratação, pois a elaboração do termo de referência (TR) é obrigatória independentemente da forma de seleção do fornecedor se dar por licitação ou por contratação direta e a elaboração do TR ocorre a partir dos estudos técnicos preliminares.

A terceirização dos serviços de controle de pragas torna-se necessária em razão deste órgão não possuir em seu quadro funcional servidores para a prestação dessas atividades. Assim, a prestação do serviço terceirizado sedia sua importância no apoio à realização de atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional.

Justificativa:

A contratação de uma empresa especializada em controle de pragas é essencial para garantir condições adequadas de higiene, saúde e segurança para os integrantes do NPOR e Pavilhão Administrativo do 38ºBI.

A presença de pragas nesses ambientes pode comprometer a saúde das pessoas e a preservação do patrimônio, além de prejudicar as atividades administrativas e operacionais.

Objetivos Específicos:

1. Garantir a proteção da saúde dos integrantes - O controle de pragas contribui diretamente para a manutenção de um ambiente limpo e seguro, essencial para o bem-estar, promovendo maior conforto e produtividade.
2. Prevenir danos às instalações físicas e aos equipamentos - Pragas como cupins podem danificar móveis, equipamentos, documentos e a infraestrutura física. A manutenção preventiva é necessária para evitar prejuízos financeiros e preservar o patrimônio público.
3. Manter a limpeza e a segurança nos espaços internos e externos. O controle periódico é imprescindível para evitar que pequenos focos se tornem problemas mais graves e de difícil controle.
4. Atender às exigências das normas sanitárias e ambientais - Essa contratação visa garantir não apenas a saúde dos integrantes e usuários, mas também a integridade do patrimônio e a conformidade com normas e exigências legais, assegurando o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais.

Portanto, essa contratação visa garantir não apenas a saúde dos integrantes, mas também a integridade do patrimônio, em conformidade com normas e exigências legais, assegurando o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
NPOR e Pavilhão Administrativo do 38º Batalhão de Infantaria.	Sergio Monteiro de Oliveira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente incluídos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Requisitos para a Execução do Contrato

Para garantir a execução satisfatória do contrato, a CONTRATADA deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- A CONTRATADA deverá apresentar comprovante de licenciamento emitido pelas autoridades sanitárias e ambientais competentes, que comprove a autorização para a execução dos serviços propostos, conforme:

- Art. 5º da Resolução RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- Art. 8º, inciso III, da Resolução nº 237, de 19 de outubro de 1997, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
- Resolução SESA nº 374/2015, que estabelece a Norma Técnica para funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas.

- Os produtos utilizados na execução dos serviços deverão:

- Ser de primeira qualidade, garantindo eficiência e segurança;
- Estar previamente registrados na ANVISA, em conformidade com as seguintes normativas:
 - **Lei Federal nº 6.360, de 1976:** Dispõe sobre a vigilância sanitária de medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, saneantes e correlatos;
 - **Decreto nº 8.077, de 2013:** Regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário e o registro e controle dos produtos listados na Lei nº 6.360/1976;
 - **Resolução RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009:** Define regras para o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas.

- A CONTRATADA deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica e Operacional, em seu nome, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado. O documento deverá comprovar que a empresa já executou, ou está executando, serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

- A CONTRATADA deverá garantir a erradicação dos cupins nas áreas atendidas durante o período de garantia de cinco anos.

- Durante este período, a empresa deverá retornar às áreas atendidas quantas vezes forem necessárias, sem custo adicional, dentro do valor pago, a fim de controlar eventuais reincidências de infestações.

- A CONTRATADA deverá ter a capacidade de disponibilizar, no mínimo, duas equipes para a execução dos serviços de dedetização simultaneamente.

- Essa exigência se justifica pela baixa disponibilidade de dias e horários para a realização dos serviços, considerando que, geralmente, os setores permitem a dedetização apenas às **sextas-feiras à tarde**, devido à natureza das atividades desenvolvidas na Instituição.

- Os produtos utilizados e os serviços prestados não poderão causar danos à saúde humana, animais domésticos ou silvestres, nem ao patrimônio físico.

- A CONTRATADA será integralmente responsável por quaisquer danos ocasionados durante a execução dos serviços, sejam decorrentes de acidentes ou de imperícia dos seus funcionários.

Gestão de Embalagens e Destinação Final

- A CONTRATADA deve retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional imediatamente após o uso, para inutilização e descarte adequado.
- O destino final das embalagens de produtos saneantes desinfetantes de uso restrito a empresas especializadas é de responsabilidade do distribuidor, fabricante ou importador.
- A CONTRATADA tem até um ano da data de compra dos produtos para devolver as embalagens aos estabelecimentos de aquisição ou a postos/centrais de recebimento conveniados e previamente licenciados pelos órgãos competentes. Caso não ocorra essa devolução, a responsabilidade pela destinação final recairá sobre a CONTRATADA, que deverá guardar os comprovantes da destinação.
- O estabelecimento que receber as embalagens deve fornecer à CONTRATADA um documento comprobatório de recebimento.
- Embalagens laváveis devem passar por tríplice lavagem antes da devolução, sendo a água utilizada para o preparo de calda ou inativada conforme as instruções da rotulagem ou orientação técnica do fabricante e órgãos competentes.
- Embalagens não laváveis devem ser tratadas conforme as orientações do fabricante e a legislação vigente.

Subcontratação

- Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

- Será exigida garantia de execução nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, conforme percentual e condições descritas nas cláusulas contratuais.

Vistoria

- A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado. O interessado poderá realizar a vistoria prévia, acompanhado por um servidor designado, de segunda a quinta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 16h.
- Datas e horários alternativos poderão ser disponibilizados para a realização da vistoria, mediante agendamento prévio pelo e-mail **confop@38bi.eb.mil.br**.
- O prazo para realização da vistoria será contado a partir do dia útil seguinte à publicação do Edital e encerrará no dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- O representante legal ou responsável técnico da empresa deverá apresentar documento de identidade e comprovação formal de habilitação para realizar a vistoria.
- Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, será necessária a apresentação de uma declaração formal, assinada pelo responsável técnico, atestando pleno conhecimento das condições da contratação.
- A ausência de vistoria não poderá ser utilizada como justificativa para alegações futuras de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimento de detalhes do local de prestação dos serviços, cabendo ao contratado assumir os ônus decorrentes.

5. Levantamento de Mercado

5.1. O serviço de descupinização a ser contratado, é de ampla difusão no estado do Espírito Santo, havendo dezenas de empresas autorizadas a executar as atividades desde que devidamente autorizadas pelo órgão competente.

5.2. A contratação apresenta item de participação exclusivas de Micro e Pequenas Empresas, atendendo ao que determina o inc. III, art. 48, da Lei Complementar nº 123/06.

5.3. Serão utilizados como referenciais de pesquisa mercadológica as fontes elencadas na Pesquisa de Preços, em conformidade com a legislação correlacionada, e o preço de referência aceitável para a aquisição será subsidiado pela média obtida na pesquisa mercadológica.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A aquisição dos serviços se dará por meio da modalidade de Dispensa de Licitação.

6.1.1. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor preço e habilitação no SICAF, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Os serviços serão prestados nos locais e endereços constantes neste Termo de Referência, em horário a ser agendado, direta e antecipadamente, com o responsável pela unidade. Devido à natureza do objeto, os serviços poderão ser executados nos finais de semana ou feriados, em datas e horários estipulados de forma a não prejudicar a rotina normal das unidades.

6.3. A prestação dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) dias consecutivos após solicitação, após o recebimento da Nota de Empenho.

6.4. A licitante vencedora deverá adotar o conceito de CIP (CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS) com as seguintes etapas de desenvolvimento:

6.4.1. Inspeção: A inspeção visa detectar os pontos de infestação de pragas urbanas (focos ou criadouros), identificação das espécies presentes e conhecimento de sua biologia, hábitos e comportamento, bem como as causas de ocorrências;

6.4.2. Avaliação da infestação: A avaliação da infestação por pragas urbanas é realizada por meio da observação visual (gerando níveis de infestação baixo, médio ou alto) e por armadilhamento (gerando índices numéricos de infestação, mais objetivos);

6.4.3. Controle mecânico: são as práticas de manejo ambiental capazes de impedir a procriação de pragas urbanas ou o uso de métodos mecânicos (armadilhas, cola, adesivos, etc.) que não envolvam o uso de substâncias químicas (praguicidas);

6.4.4. Controle químico: consiste no uso de substâncias químicas (praguicidas) para o controle de pragas urbanas.

6.5. Metodologia:

6.5.1. Atomização – Partículas atomizadas que alcançam locais de difícil acesso, como rachadura, fendas, folhagens densas e outros esconderijos onde as pragas possam estar alojadas. Aumentando a eficácia do tratamento;

6.5.2. Pulverização líquida – Com o equipamento devidamente calibrado e os operadores protegidos, a solução é aplicada uniformemente;

6.5.3. Injetamento de produto químico líquido;

6.5.4. Polvilhamento de pó químico seco;

6.5.5. Barreira química com produto químico microencapsulado;

6.5.6. Emprego de isca inseticida.;

6.5.7. Pulverização líquida com produto químico Fipronil.

6.5.8. Injetamento com produto químico Fenil Pirazol, específico para tratamento cupinicida nas regiões contaminadas pelos cupins subterrâneos.

6.5.9. Serão feitas perfurações com enjeitamento cupinicida.

6.6. A contratada deverá:

6.6.1. Efetuar os serviços de controle de pragas urbanas internamente (paredes, rodapés, cantos, forros, madeiras de telhados, telhados, móveis e utensílios de madeira e derivados, caixas de passagem elétrica e etc.) e externamente (paredes, cantos, gramas, rede sanitária, rede de águas pluviais, depósitos de lixo, caixa de passagem de gordura, e caixas de passagem elétrica), tendo como objetivo o controle e extermínio de vetores e pragas urbanas, bem como a prevenção de reinfestação, de acordo com o estabelecido na legislação pertinente, utilizando-se de tecnologia de proteção segura sem agressão ao meio ambiente e aos imóveis como um todo e seu acervo bibliográfico e documental;

6.6.2. Fornecer uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho aos profissionais que prestarem os serviços, bem como fiscalizar a utilização destes equipamentos;

6.6.3. Os SANEANTES DOMISSANITÁRIOS/DESINFESTANTES a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar previamente registrados na ANVISA, conforme Lei federal nº 6.360, de 1976, Decreto nº 8.077, de 2013, e RDC ANVISA nº 622, de 09 de março de 2022;

6.6.4. Seguir as determinações contidas na RDC nº 622, de 09 de março de 2022, da ANVISA, que dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências;

6.6.5. Fornecer o comprovante de execução de serviço, contendo, no mínimo, as seguintes informações: Nome do cliente; Endereço do imóvel; Praga(s) alvo; Data de execução dos serviços; Prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo; Grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s); Nome e concentração de uso do (s) produto(s) eventualmente utilizado (s); Orientações pertinentes ao serviço executado; Nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente; Número do telefone do Centro de Informação Toxicológica; identificação da CONTRATADA com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e licença do INEA; Do Certificado de garantia deverá constar identificação da CONTRATADA com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números da licença do INEA, seu prazo de validade, a validade da garantia do serviço e, em seu verso, deverá constar as condições básicas de higiene e orientações sobre a garantia do serviço.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Contratação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, descupinização em ambientes internos e externos do NPOR e Pavilhão Administrativo do 38º Batalhão de Infantaria, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Descupinização	20680	m ²	1680	R\$ 4,13	R\$ 6.938,40

7.2. Foram utilizadas como referência os valores praticados no mercado. Assim, foi realizada uma pesquisa de preços no sistema Compras Gov, sendo utilizado como parâmetro a média dos valores.

7.3. Periodicidade dos Serviços:

7.3.1. Os serviços deverão ser realizados **de forma trimestral**, totalizando **03 (três) aplicações** ao longo da vigência contratual, respeitando o intervalo aproximado de 03 (três) meses entre cada execução, conforme cronograma a ser definido entre as partes.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 18.866,72

8.1. O valor total estimado da contratação, com base na Pesquisa de Preços 51/2026 será de **R\$ 6.938,40** (seis mil novecentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação do serviço de descupinização será realizada sem parcelamento, pois a execução unificada do serviço é essencial para garantir a eficácia, continuidade e padronização das ações em toda a instituição.

A decisão pelo **não parcelamento** fundamenta-se nos seguintes aspectos:

1. Natureza do Serviço Exige Tratamento Integrado

O controle de pragas deve ser realizado de maneira **abrangente e coordenada** em todas as áreas para evitar a migração de pragas de locais não tratados para locais já atendidos. Caso a contratação fosse parcelada, haveria risco de **infestações remanescentes**, reduzindo a eficácia do serviço e aumentando a necessidade de novas aplicações em curto prazo.

2. Padronização dos Procedimentos e Métodos Aplicados

A execução do serviço por uma única empresa garante a **uniformidade dos produtos utilizados, das metodologias aplicadas e do cronograma de execução**, assegurando que todas as áreas sejam atendidas sob os mesmos critérios técnicos. O parcelamento poderia resultar em divergências nos padrões de qualidade e no uso de técnicas distintas, comprometendo a efetividade do controle.

3. Redução de Custos e Otimização de Recursos

Ao contratar um único fornecedor para todas as áreas, é possível obter melhores condições comerciais, **reduzindo custos administrativos, operacionais e de gestão contratual**. Parcelar a solução exigiria múltiplos contratos, aumentando a burocracia e os gastos com fiscalização e gestão de fornecedores.

4. Conformidade com Normas Sanitárias e Regulamentações

O serviço de controle de pragas deve ser realizado de maneira **abrangente e simultânea** para atender integralmente às normas sanitárias e regulamentações ambientais, como a **NR-05** e as diretrizes da **ANVISA**. O parcelamento poderia gerar lacunas na cobertura do serviço, resultando no não cumprimento de exigências legais e na exposição da instituição a riscos sanitários.

5. Garantia de Continuidade e Controle Efetivo das Ações

A presença de pragas exige um controle contínuo e integrado, de forma que todas as áreas sejam tratadas de maneira coordenada. O parcelamento poderia dificultar o acompanhamento e a fiscalização, comprometendo a eficácia da solução e exigindo ajustes constantes para corrigir falhas operacionais.

Conclusão

Diante dos fatores apresentados, **o não parcelamento da solução é a opção mais viável e eficiente**. A contratação de um único fornecedor garante **uniformidade na execução, otimização de custos, conformidade com a legislação, maior controle operacional e eficácia no combate às pragas**. Além disso, evita falhas na cobertura do serviço, assegurando um ambiente acadêmico e administrativo saudável e seguro para toda a comunidade.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A contratação dos serviços de controle de pragas pode estar correlacionada ou interdependente com outras contratações e serviços essenciais para a manutenção da infraestrutura e a preservação da segurança e da saúde. A seguir, são apresentadas as principais contratações que podem ter relação direta ou indireta com este serviço:

1. Serviços de Limpeza e Conservação

A limpeza regular das instalações contribui para a redução de resíduos orgânicos e materiais que possam atrair pragas. Dessa forma, o serviço de controle de pragas deve estar alinhado às rotinas da equipe de limpeza para garantir maior eficácia das ações preventivas.

2. Serviços de Manutenção Predial e Infraestrutura

Falhas estruturais, como rachaduras, infiltrações, acúmulo de umidade e deficiências no sistema de esgoto, podem favorecer a proliferação de insetos, roedores e outras pragas. A execução de serviços de controle de pragas deve ocorrer de forma integrada com as atividades de manutenção predial para prevenir o surgimento de novas infestações e manter as condições adequadas das edificações.

3. Gestão de Resíduos Sólidos e Coleta de Lixo

A destinação inadequada de resíduos sólidos, especialmente restos de alimentos, pode atrair e favorecer a proliferação de pragas urbanas. O serviço de controle de pragas deve ser complementado por um sistema eficiente de gestão de resíduos, incluindo a separação, armazenamento e descarte correto do lixo, além da frequência adequada de coleta.

Conclusão

A contratação do serviço de controle de pragas deve estar alinhada a outras contratações e serviços complementares, garantindo uma abordagem integrada para a manutenção da infraestrutura, segurança sanitária e preservação do patrimônio. A sinergia entre esses serviços contribui para a efetividade das ações de controle de pragas e minimiza a necessidade de novas intervenções corretivas, promovendo um ambiente mais seguro e sustentável.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação dos serviços de controle de pragas está plenamente alinhada com o planejamento estratégico e operacional da instituição, garantindo que as ações adotadas contribuam para a manutenção da infraestrutura, a segurança sanitária e o bem-estar.

O planejamento da contratação segue as diretrizes institucionais e normativas, assegurando que os objetivos sejam alcançados de forma eficaz e eficiente. Esse alinhamento pode ser observado nos seguintes aspectos:

1. Conformidade com o Plano de Gestão Institucional

A prestação dos serviços de controle de pragas está inserida dentro das estratégias de **gestão patrimonial, manutenção predial e segurança sanitária**. O planejamento institucional prevê ações preventivas e corretivas para garantir a qualidade dos ambientes assistenciais e administrativos, sendo essa contratação um instrumento essencial para atender a essas demandas.

2. Atendimento às Normas Sanitárias e de Segurança

O planejamento da instituição contempla a necessidade de cumprir rigorosamente as exigências das normas sanitárias e ambientais, tais como:

- **NR-05** – Exige a implementação de medidas preventivas para controle de riscos biológicos e sanitários.
- **Normas da ANVISA** – Regulamentam a utilização de produtos domissanitários para controle de pragas.
- **Lei nº 8.080/1990** – Determina a adoção de ações de vigilância sanitária em ambientes públicos.

A contratação do serviço garante o cumprimento dessas normas, prevenindo sanções e garantindo a saúde dos integrantes e usuários.

3. Sustentabilidade Financeira e Racionalização de Recursos

O planejamento orçamentário prevê a alocação de recursos para a manutenção da infraestrutura e ações preventivas de saúde pública. A contratação do serviço de controle de pragas **evita gastos emergenciais com infestações severas**, reduzindo custos com reparos, substituição de equipamentos danificados e despesas médicas decorrentes de doenças possivelmente transmitidas.

Além disso, a contratação única e integrada otimiza o uso dos recursos públicos, reduzindo a necessidade de múltiplos contratos e garantindo um serviço padronizado e eficiente.

4. Garantia da Continuidade das Atividades Assistenciais e Administrativas

O planejamento estratégico prioriza a **continuidade e qualidade das atividades assistenciais e administrativas**. A presença de pragas urbanas pode comprometer o funcionamento de setores assistenciais e administrativos, afetando a rotina institucional.

Com a contratação de serviços especializados, o NPOR e o Pavilhão Administrativo poderão **manter suas operações em pleno funcionamento**, garantindo um ambiente seguro e adequado para os integrantes e usuários.

5. Planejamento Preventivo e Monitoramento Contínuo

A contratação não se limita à execução pontual do serviço, mas faz parte de uma estratégia de **prevenção e controle contínuo**, evitando que problemas sanitários se agravem ao longo do tempo. O planejamento da instituição prevê a implementação de **monitoramento periódico e relatórios de eficácia do serviço**, garantindo que as ações sejam ajustadas conforme necessário.

Conclusão

A contratação do serviço de controle de pragas está totalmente alinhada com o planejamento estratégico da instituição, contribuindo para a **gestão patrimonial, a segurança sanitária, a eficiência financeira e a continuidade das atividades assistenciais, administrativas e operacionais**.

Essa iniciativa garante não apenas a conformidade com normas regulatórias, mas também um ambiente institucional mais seguro, organizado e preparado para o desenvolvimento das atividades assistenciais e operacionais da instituição.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de controle de pragas trará diversos benefícios diretos e indiretos à instituição, garantindo um ambiente mais seguro, higienizado e adequado para o desenvolvimento das atividades assistenciais, administrativas e operacionais.

Os principais benefícios dessa contratação incluem:

1. Promoção da saúde e do bem-estar dos integrantes e usuários

O controle de pragas reduzirá significativamente os riscos de doenças causadas por insetos, proporcionando um ambiente mais saudável.

2. Preservação do patrimônio e da infraestrutura

A infestação por cupins, pode comprometer móveis, documentos, equipamentos eletrônicos e até mesmo a estrutura física das edificações. A manutenção preventiva evitará danos materiais, reduzindo a necessidade de reparos e prolongando a vida útil dos bens patrimoniais da instituição.

3. Garantia da conformidade com normas sanitárias e ambientais

Como órgão público, deve cumprir rigorosamente as exigências sanitárias e ambientais estabelecidas por órgãos reguladores. A contratação assegura a adoção de boas práticas no controle de pragas, garantindo conformidade com legislações vigentes e prevenindo possíveis sanções por descumprimento das normas.

4. Melhoria da qualidade do ambiente assistencial e administrativo

A presença de pragas pode causar desconforto, insegurança e até interrupção das atividades. Com um controle eficaz, os espaços internos e externos permanecerão mais organizados, limpos e apropriados para as atividades assistenciais e administrativas.

5. Redução de custos com ações corretivas emergenciais

A implementação de um programa de controle de pragas baseado em ações preventivas evita gastos emergenciais com infestações severas. A adoção de medidas periódicas minimiza a necessidade de intervenções urgentes e de maior custo, garantindo uma gestão mais econômica e eficaz dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação do serviço especializado representa um investimento essencial para a manutenção de um ambiente seguro, saudável e adequado às necessidades da instituição, assegurando a preservação do patrimônio público e o cumprimento da missão institucional.

13. Providências a serem Adotadas

Para garantir a efetividade da contratação dos serviços de controle de pragas, algumas providências devem ser adotadas antes, durante e após a execução dos serviços. A seguir, estão as principais ações a serem implementadas:

1. Planejamento e Preparação da Contratação

- **Realizar levantamento das áreas críticas** para mapear os locais mais afetados por pragas e determinar a frequência necessária dos serviços.
- **Elaborar um Termo de Referência (TR) detalhado**, contendo a descrição do serviço, a metodologia a ser aplicada, as especificações dos produtos a serem utilizados e os critérios de fiscalização e medição da eficiência do serviço.

- **Consultar legislações sanitárias e ambientais vigentes** para garantir que a contratação esteja alinhada às exigências normativas.

2. Processo de Contratação

- **Publicar edital de licitação ou processo de contratação direta**, conforme a legislação aplicável, garantindo transparência e ampla concorrência.
- **Selecionar empresa especializada**, com experiência comprovada na execução de serviços de controle de pragas, bem como registro nos órgãos de fiscalização, como a **ANVISA** e o **Ministério da Saúde**.
- **Analisar as propostas recebidas** considerando critérios técnicos e financeiros, garantindo o melhor custo-benefício para a instituição.

3. Execução do Serviço

- **Realizar reunião inicial com a empresa contratada** para alinhar cronograma, metodologia e medidas de segurança necessárias para a aplicação dos produtos.
- **Garantir o uso de produtos certificados e regulamentados** pela **ANVISA**, minimizando impactos ao meio ambiente e riscos à saúde humana.
- **Monitorar a execução dos serviços**, assegurando que as áreas do NPOR e do Pavilhão Administrativo sejam atendidas conforme o previsto no contrato.

4. Fiscalização e Avaliação da Prestação de Serviços

- **Acompanhar e documentar a execução dos serviços**, registrando possíveis problemas e assegurando que a empresa cumpra todas as obrigações contratuais.
- **Solicitar relatórios periódicos da empresa prestadora**, detalhando as atividades realizadas, produtos aplicados e os resultados obtidos.

5. Medidas Preventivas e Manutenção Contínua

- **Criar um plano de controle preventivo contínuo**, garantindo que as áreas em questão se mantenham protegidas contra novas infestações após a realização dos serviços.
- **Revisar periodicamente a necessidade de novas contratações**, garantindo que os serviços sejam realizados regularmente para evitar recorrência de infestações.

Com a adoção dessas providências, o NPOR e o Pavilhão Administrativo do 38º BI assegurarão um ambiente mais seguro, saudável e adequado para o desenvolvimento das atividades assistenciais e administrativas, garantindo o cumprimento das normas sanitárias e ambientais, bem como a preservação da infraestrutura e do patrimônio.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação de serviços de controle de pragas pode trazer alguns impactos ambientais que devem ser gerenciados e minimizados por meio da adoção de boas práticas e do cumprimento da legislação vigente. A seguir, são apresentados os principais impactos ambientais e as medidas mitigadoras correspondentes:

1. Contaminação do Solo e da Água

- **Impacto:** O uso inadequado de produtos químicos pode resultar na infiltração de substâncias tóxicas no solo e na contaminação de lençóis freáticos e cursos d'água próximos.
- **Medidas Mitigadoras:**
 - Utilizar produtos domissanitários registrados na **ANVISA** e em conformidade com normas ambientais.
 - Evitar a aplicação de produtos em dias de chuva para minimizar o risco de escoamento para áreas não controladas.
 - Garantir que a empresa contratada adote técnicas seguras de aplicação, evitando o contato direto dos produtos com o solo.

2. Impacto na Fauna Local

- **Impacto:** O uso indiscriminado de inseticidas pode afetar animais não-alvo, como aves, répteis e mamíferos silvestres que vivem no entorno.
- **Medidas Mitigadoras:**
 - Aplicação seletiva e direcionada dos produtos, evitando a dispersão indiscriminada no ambiente.
 - Utilização de armadilhas físicas e métodos biológicos de controle sempre que possível.
 - Garantia de que os produtos utilizados não causem impactos significativos à fauna local.

3. Risco de Intoxicação da Comunidade

- **Impacto:** A aplicação de produtos químicos em ambientes internos pode gerar vapores tóxicos que, se inalados, podem causar irritações respiratórias e alergias nos integrantes.
- **Medidas Mitigadoras:**
 - Realizar os serviços em horários de menor circulação de pessoas, preferencialmente fora do expediente.
 - Garantir a ventilação adequada dos ambientes após a aplicação dos produtos.
 - Fornecer informações claras sobre as áreas tratadas e os prazos de reentrada segura.

4. Acúmulo de Resíduos Químicos

- **Impacto:** A aplicação frequente de produtos químicos pode levar ao acúmulo de resíduos tóxicos no ambiente, comprometendo a qualidade do ar e da água.
- **Medidas Mitigadoras:**
 - Adoção de um plano de gestão de resíduos para o descarte correto de embalagens e materiais utilizados.
 - Utilização de produtos biodegradáveis e de menor toxicidade sempre que possível.
 - Monitoramento ambiental para avaliar a presença de resíduos químicos em áreas críticas.

5. Resistência de Pragas e Impacto na Biodiversidade

- **Impacto:** O uso contínuo e inadequado de pesticidas pode levar ao desenvolvimento de resistência por parte das pragas, exigindo a aplicação de produtos cada vez mais potentes, que podem comprometer o equilíbrio ecológico.
- **Medidas Mitigadoras:**
 - Implementação de um **Plano de Manejo Integrado de Pragas (MIP)**, combinando métodos químicos, físicos e biológicos para reduzir a dependência de substâncias tóxicas.
 - Alternância de princípios ativos para evitar a resistência das pragas.
 - Monitoramento contínuo para ajustar estratégias de controle conforme necessário.

Conclusão

Para minimizar os impactos ambientais, é essencial que o **NPOR** e o **Pavilhão Administrativo** do 38BI adote boas práticas na gestão do controle de pragas, priorizando métodos sustentáveis e garantindo o uso responsável de produtos químicos. A empresa contratada deverá seguir rigorosamente as normas ambientais e sanitárias, assegurando a proteção do meio ambiente e dos integrantes da instituição.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Tendo em vista as informações contidas neste Estudo Técnico Preliminar, informamos ser viável a contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SERGIO MONTEIRO DE OLIVEIRA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 28/04/2026 às 10:03:54.

RODRIGO MIRANDA GUIMARAES

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 28/04/2026 às 16:08:07.

FRANCISCO NOEMIO DOS SANTOS DIAS JUNIOR

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 28/04/2026 às 11:05:13.